



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2002



Série

Número 243

Sumário

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA
Declaração de rectificação

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Contrato-Programa
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Aviso

MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, SOCIEDADE GESTORA, S.A.
Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CABELEIREIRO E ESTETICISTA CRIS - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

J.S.P. RODRIGUES / UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

JOAQUIM PEREIRA - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, LDA.
Contrato de sociedade

MANSO, FELGUEIRAS & PAULINO, LDA.
Redução de capital social

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**Declaração de rectificação**

Por enfermar de lapso na impressão, declara-se para os devidos efeitos que o Despacho n.º 92/2002, efectuado nas páginas n.ºs 2 e 3 do Jornal Oficial, II Série, n.º 238, de 12 de Dezembro de 2002, está incompleto, pelo que se procede à publicação do mesmo na íntegra.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Despacho n.º 92/2002**

Considerando que importa regulamentar o regime de estágio para ingresso nas Carreiras do Grupo de Pessoal de Informática dos quadros de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes e dos Organismos sob sua tutela;

Nestes termos, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e artigo 5.º do decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, aprovar o seguinte:

1 - É aprovado o Regulamento de Estágio para ingresso nas Carreiras do Grupo de Pessoal de Informática dos quadros de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes e dos Organismos sob sua tutela, publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da publicação.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 28 de Novembro de 2002

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

Regulamento de Estágio para Ingresso nas Carreiras do Grupo de Pessoal de Informática dos quadros de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes e dos Organismos sob sua tutela

Capítulo I

Âmbito de aplicação e objectivos

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se ao estágio para ingresso nas carreiras do grupo de pessoal de informática da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes e dos Organismos sob sua tutela.

Artigo 2.º

Objectivos

O estágio tem como objectivos a orientação e formação do estagiário com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foi recrutado e a avaliação da sua aptidão e capacidade de adaptação.

Capítulo II

Realização do estágio

Artigo 3.º

Natureza e duração do estágio

O estágio tem carácter probatório e a duração de seis meses.

Artigo 4.º

Estrutura do estágio

- 1 - O estágio engloba duas fases:
 - a) Fase de acolhimento e sensibilização;
 - b) Fase teórico-prática.
- 2 - A fase de acolhimento e sensibilização destina-se a proporcionar ao estagiário um contacto inicial com os serviços, traduzindo-se no conhecimento da estrutura, competências e funcionamento daqueles, no geral, e na identificação das tarefas e objectivos cometidos à área de informática, em particular, facultando-lhes o acesso aos meios de informação e ferramentas de trabalho disponíveis no serviço, bem como os principais suportes de natureza legislativa respeitantes a estas matérias.
- 3 - A fase teórico-prática destina-se a:
 - a) Proporcionar ao estagiário uma visão mais pormenorizada das competências do serviço em que é colocado, sua articulação com os outros serviços e organismos e fornecer os conhecimentos básicos indispensáveis ao exercício das respectivas funções;
 - b) Contribuir para a aquisição de métodos de trabalho, de estudo, de investigação e análise;
 - c) Integrar progressivamente o estagiário nas actividades desenvolvidas pelo serviço;
 - d) Analisar a capacidade de adaptação do estagiário à função.

Artigo 5.º

Acções de formação

- 1 - A Direcção de Serviços de Pessoal e Administração da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes promoverá aos estagiários, sempre que possível, acções de formação profissional por ela organizadas ou da iniciativa de outras entidades.
- 2 - Os estagiários frequentarão, obrigatoriamente, as acções de formação para que forem indigitados, salvo motivo justificado.

Artigo 6.º

Orientação do estágio

- 1 - O estágio decorrerá sob orientação de um dirigente do serviço onde o estagiário irá prestar serviço.
- 2 - Ao orientador compete:
 - a) Definir o plano de estágio, designadamente a duração da primeira fase;
 - b) Acompanhar o desenvolvimento do estágio e a evolução do estagiário, atribuindo-lhe tarefas de maior dificuldade e responsabilidade;
 - c) Avaliar o resultado das acções de formação, caso estas se tenham verificado, através da sua aplicação no exercício das funções cometidas ao estagiário;
 - d) Atribuir a classificação de serviço relativa ao período de estágio

Capítulo III

Avaliação e classificação final

Artigo 7.º

Júri do estágio

- 1 - A avaliação e classificação final do estágio é feita pelo júri do estágio, designado por despacho do Secretário Regional.

- 2 - A composição e o funcionamento do júri obedecem às regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, um dos membros efectivos do júri é, obrigatoriamente, o orientador de estágio.

Artigo 8.º
Elementos de avaliação

A avaliação e classificação final têm em consideração o relatório de estágio apresentado por cada estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional.

Artigo 9.º
Acções de formação

- 1 - Para a classificação final do estágio são apenas relevantes as acções de formação condicionadas à obtenção de aproveitamento nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.
- 2 - A avaliação das acções de formação resulta da média aritmética simples das notas que lhe tenham sido atribuídas.

Artigo 10.º
Classificação de serviço

- 1 - O período de estágio está sujeito à atribuição de classificação de serviço, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/83/M, de 04 de Outubro, com as necessárias adaptações.
- 2 - O processo de classificação de serviço inicia-se com a entrega, pelo estagiário, da ficha de classificação de serviço, a qual deverá ter lugar nos primeiros dois dias úteis subsequentes ao termo do estágio.
- 3 - A competência para notar o estagiário é atribuída ao respectivo orientador.
- 4 - As menções qualitativas em que se traduz a classificação de serviço são convertidas de acordo com a seguinte tabela de equivalências:
Não Satisfatório - até 9 valores
Regular - de 10 a 13 valores
Bom - de 14 a 16 valores
Muito Bom - de 17 a 20 valores

Artigo 11.º
Relatório de estágio

- 1 - Cada estagiário deve elaborar um relatório de estágio, que deverá ser apresentado ao júri de estágio até 10 dias úteis contados a partir da data do final do período de estágio.
- 2 - Constituem parâmetros de avaliação obrigatória do relatório de estágio a estruturação, a criatividade, a profundidade de análise, a capacidade de síntese, a forma de expressão escrita e a clareza da exposição.

Artigo 12.º
Classificação final de estágio

- 1 - A classificação final e consequente ordenação dos estagiários é efectuado pelo júri no prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da apresentação dos relatórios de estágio, devendo esta ser anexa à acta

da qual constem os critérios que presidirem à respectiva elaboração

- 2 - A classificação final resulta da média aritmética simples das notas obtidas:
 - a) Na classificação final atribuída à formação profissional, caso tenha tido lugar;
 - b) Na classificação de serviço;
 - c) No relatório de estágio.
- 3 - Cada um dos factores de avaliação final é classificado de 0 a 20 valores, tendo em vista a classificação final, que se traduzirá, também ela, na escala de 0 a 20 valores.
- 4 - Compete ao júri estabelecer critérios de desempate sempre que se verifique igualdade de classificação final.

Artigo 13.º
Classificação dos estagiários e provimento dos lugares

- 1 - Os estagiários serão ordenados pelo júri em função da classificação final obtida no estágio, não se considerando aprovados os que tiverem obtido classificação inferior a Bom (14 valores).
- 2 - Os estagiários aprovados são providos nos lugares vagos segundo a ordenação da lista de classificação final.
- 3 - Os estagiários não aprovados e, os aprovados que excedem o número de vagas, regressarão ao lugar de origem ou rescindirão automaticamente o contrato sem direito a qualquer tipo de indemnização, consoante se trate de indivíduos com ou sem vínculo à função pública, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro.

Artigo 14.º
Homologação e publicitação da lista de classificação final

A lista de classificação final deverá, depois de homologada pelo dirigente máximo do serviço, ser publicitada, nos termos estabelecidos nos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Artigo 15.º
Recurso

Da homologação cabe recurso, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

Por despachos do Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, de 2002-10-30, e do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2002-11-26:

- Licenciada EUNICE MARIA DE CARVALHO VAZ CASSIANO, Técnico Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos - transferida para o quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Funchal, 2 de Dezembro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho de 2002/06/04, do Director Regional de Administração Educativa, conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no "Jornal Oficial" II Série n.º 213 de 2001/11/06.

AIDA CRISTINA JORDÃO CARDOSO SOUSA - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3105103 de Vale e Cova do Pico, Canhas, Ponta do Sol.

ANAMARGARIDA CRÓ PEREIRA - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1 3102108 de Seara Velha, Curral das Freiras, Câmara de Lobos.

ANA MARIA REIS SANTOS - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3105105 de Lombada, Ponta do Sol, Ponta do Sol

ANA PAULA GONÇALVES CAMACHO FERNANDES - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3102109 Castelejo, Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos.

ANA ROSA SEABRA GALVÃO FERNANDES - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3101109 de Paúl do Mar, Calheta.

ANDREIA MOURATO RESTOLHO - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3101102 de Lombo do Guiné, Arco da Calheta, Calheta.

ANICETO LUÍS SILVA BERNARDES - Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeado para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3101102 de Lombo do Guiné, Arco da Calheta, Calheta.

ANTÓNIO FILIPE CALÇÃO CUNHA - Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeado para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3102107 Curral das Freiras, Câmara de Lobos.

AURÉLIO FELISBERTO GONÇALVES ABREU - Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeado para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3101101 de Ladeira e Lamaceiros, Arco da Calheta, Calheta.

CARLA ALEXANDRA SANTOS FERNANDES - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3107107 de Lombo de São João, Ribeira Brava, Ribeira Brava.

CARLASOFIA AFONSO NUNES - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3102122 de Fonte da Rocha, Câmara de Lobos, Câmara de Lobos.

CARMEN CRISTINA BATISTA PALMA CASACA - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3101102 de Lombo do Guiné, Arco da Calheta, Calheta.

CATARINA MARIA PEREIRA LOPES MANSO - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3101102 de Lombo do Guiné, Arco da Calheta, Calheta.

CRISTINA MARIAGOUVEIA PIRES DIAS - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3102107 de Curral das Freiras, Câmara de Lobos.

DÍLIA GRAÇA ANDRADE - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3102106 de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos.

DINAJESUS TEIXEIRAROSÁRIO - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3102122 de Fonte da Rocha, Câmara de Lobos, Câmara de Lobos.

DULCE MARIA VICENTE LUÍS HENRIQUE - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3107103 de Lugar da Serra, Campanário, Ribeira Brava.

ELVIRA ROSA FERNANDES LEÃO - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3107106 de São Paulo, Ribeira Brava, Ribeira Brava.

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO DIAS - Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeado para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3101109 de Paúl do Mar, Calheta.

GUIDA MARIA AVEIRO ORNELAS - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3110102 de Boaventura, São Vicente.

IDALINA RODRIGUES NASCIMENTO VIEIRA - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3102106 de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos.

ISABEL MARIAGOMES CARVALHO - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3102106 de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos.

ISABEL MARIA GOMES PEREIRA - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3102122 de Fonte da Rocha, Câmara de Lobos, Câmara de Lobos.

JAIME ERNESTO FRANCO CARMONA - Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeado para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3101102 Lombo do Guiné, Arco da Calheta, Calheta.

JOÃO PAULO VIEIRA LOUSADA NOVO - Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeado para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3110102 de Boaventura, São Vicente.

JOAQUIM JOSÉ CRUZ PEREIRA MENDES - Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeado para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3105103 de Vale e Cova do Pico, Canhas, Ponta do Sol

JOSÉ CARLOS DIAS ZEGRE - Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeado para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3105101 de Carvalhal e Carreira, Canhas, Ponta do Sol.

JOSÉ CARLOS PINTINHA BARTOLO SANTOS - Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeado para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3102118 de Foro, Jardim da Serra, Câmara de Lobos.

JULY PATRÍCIA FREITAS PESTANA - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3102107 de Curral das Freiras, Câmara de Lobos.

LÚCIA MARIABALTAZAR RAMOS - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3105101 de Carvalhal e Carreira, Canhas, Ponta do Sol.

LUÍS ARTUR FREITAS RAMOS - Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeado para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3105101 de Carvalho e Carreira, Canhas, Ponta do Sol.

LUÍS FILIPE CATALÃO ROCHA - Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeado para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3105103 de Vale e Cova do Pico, Canhas, Ponta do Sol

MARIAADRIANAFERNANDES OLIVEIRA - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3101102 de Lombo do Guiné, Arco da Calheta, Calheta.

MARIAANGELINAMENDES GONÇALVES - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3105105 de Lombada, Ponta do Sol, Ponta do Sol.

MARIA CRISTINASOUSACOTRIM - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3102106 de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos.

MARIA FÁTIMA FREITAS ROCHA - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3104102 de Caniçal, Machico.

MARIA FÁTIMALAMY LOPES - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3107107, Lombo de São João, Ribeira, Brava, Ribeira Brava.

MARIA HELENA PARREIRA CARRAÇA - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3101110 de Ponta do Pargo, Calheta.

MARIAINÊS MENDES BATISTA - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3107103 de Lugar da Serra, Campanário, Ribeira Brava.

MARIAJOÃO FERNANDES SOUSA - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3101106 de Estreito da Calheta, Calheta.

MARIA JOÃO SANTOS ANDRADE FIGUEIRA - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3101109 de Paúl do Mar, Calheta.

MARIA LUÍSA LEÇA CHADA - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3105102 de Lombo dos Canhas, Canhas, Ponta do Sol.

MARIA MADALENA PEREIRA CECÍLIO MATOS - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3104102 de Caniçal, Machico.

MARIASUSANAROCHAPINTO - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3102107 Curral das Freiras, Câmara de Lobos.

MARISAISABELMARTINS AFONSO - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3101106 de Estreito da Calheta, Calheta.

MARISA REBELO SIMÕES - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3101109 de Paúl do Mar, Calheta.

MARTINA PIRES MARCELINO JESUS - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3101110 de Ponta do Pargo, Calheta.

MÓNICAISABELREIS PATRÍCIO - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM,

nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3107103 de Lugar da Serra, Campanário, Ribeira Brava.

PAULACRISTINAGOMES LUÍS - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3102122 de Fonte da Rocha, Câmara de Lobos, Câmara de Lobos.

PAULA FILIPA FREITAS JOSÉ - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3102122 de Fonte da Rocha, Câmara de Lobos, Câmara de Lobos.

PAULO GOMES FERREIRA - Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeado para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3102122 de Fonte da Rocha, Câmara de Lobos, Câmara de Lobos.

PAULO HENRIQUE LOPES FERNANDES - Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeado para o Quadro Geral da Escola EB1 3102108 de Seara Velha, Curral das Freiras, Câmara de Lobos.

ROGÉRIO AUGUSTO TEIXEIRABARROS - Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeado para o Quadro Geral da Escola EB1 3102108 de Seara Velha, Curral das Freiras, Câmara de Lobos.

ROGÉRIO SILVA ALVES - Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeado para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3105101 de Carvalho e Carreira, Canhas, Ponta do Sol.

RUI MIGUEL MOCHO GALEGO - Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeado para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3101110 de Ponta do Pargo, Calheta.

SANDRACARLAMENDONÇABAPTISTA - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3102122 de Fonte da Rocha, Câmara de Lobos, Câmara de Lobos.

SÉRGIO EMANUEL FERNANDES COSTA ANDRADE - Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeado para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3107103 Lugar da Serra, Campanário, Ribeira Brava.

SÓNIAMARIAFÉLIX MEIRINHO - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3101109 de Paúl do Mar, Calheta.

SUSANATEIXEIRACORREIAGOMES - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1 3102108 de Seara Velha, Curral das Freiras, Câmara de Lobos.

VIRGÍNIAFREITAS GOUVEIA NÓBREGA - Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro Regional de Vinculação da RAM, nomeada para o Quadro Geral da Escola EB1/PE 3102122 de Fonte da Rocha, Câmara de Lobos, Câmara de Lobos.

(Isento de Fiscalização Prévia).

Direcção Regional da Administração Eucativa aos 3 de Dezembro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS

Contrato-Programa

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Porto Santo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Santo, é celebrado um contrato-programa de cooperação

técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objecto

É reforçada, até ao montante global de 473 733,00€, a verba atribuída no contrato-programa celebrado com a Câmara Municipal de Porto Santo em 9 de Outubro de 2002 e publicado no JORAM, II Série, n.º 202 de 22 de Outubro de 2002, relativa ao empreendimento “Beneficiação da E.M. 550 entre Lombas e E.R. 111 (Campo de Baixo)”.

Cláusula 2.ª
Período de vigência

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2002.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato-programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato-programa.

Cláusula 3.ª
Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
 - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
 - b) Aprovar os projectos de execução, do que será dado conhecimento à Secretaria Regional do Plano e Finanças;
 - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
 - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
 - a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
 - b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
 - c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;

- d) Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território;
- e) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
- f) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
- g) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
- h) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Funchal, 05 de Dezembro de 2002.

Porto Santo, 10 de Dezembro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO, Roberto Paulo Cardoso da Silva

Aviso

Por Despacho n.º 543/2002, de 16 de Dezembro, da Chefia do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM, II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000:

Lucília Pereira Pestana e Ana José de Agrela da Costa, Assistentes Administrativas do quadro de pessoal da Direcção Regional do Património, nomeadas após aprovação em concurso interno de acesso geral, para a categoria de Assistente Administrativo Principal do mesmo quadro.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01..

Nélia José Correia Amaro Nunes, Assistente Administrativa do quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional do Plano e Finanças, nomeada após aprovação em concurso interno de acesso geral, para a categoria de Assistente Administrativo Principal do mesmo quadro.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01..

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 16 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

Por Despacho n.º 525/2002, de 6 de Dezembro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, foi nomeado Técnico Superior 1.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Paulo Manuel Abreu Cruz Pestana de Gouveia, após aprovação em concurso interno de acesso geral.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.01.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 13 de Dezembro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

Aviso

Por Despacho n.º 524/2002, de 6 de Dezembro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, foi nomeada Técnica Superior 1ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Ana Luísa Caires da Encarnação Teles, após aprovação em concurso interno de acesso geral.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.01.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 13 de Dezembro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

Aviso

Por Despacho n.º 523/2002, de 6 de Dezembro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, foi nomeada Técnica Superior 1ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Carla Patrícia Duarte de Abreu, após aprovação em concurso interno de acesso geral.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.01.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 13 de Dezembro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

Aviso

Por Despacho n.º 522/2002, de 6 de Dezembro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, foi nomeada Técnica Superior 1.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes, após aprovação em concurso interno de acesso geral.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.01.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 13 de Dezembro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

Aviso

Por Despacho n.º 526/2002, de 6 de Dezembro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, foi nomeado Técnico Superior 1.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, João Carlos Barros de Mendonça, após aprovação em concurso interno de acesso geral.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.01.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 13 de Dezembro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Aviso**

CONCURSO PÚBLICO N.º 23/SRA/DRP/2002 PARA A "EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO ENTREPOSTO FRIGORÍFICO DO CANIÇAL"

Para os devidos efeitos se torna público que o prazo de apresentação de propostas no âmbito do concurso acima referenciado - cujo anúncio de abertura foi publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2.ª Série, n.º 225, de 25 de Novembro de 2002, bem como Diário da República, 3.ª Série, n.º 280 de 04 de Dezembro de 2002 - foi prorrogado, pelo que o mesmo findará às 17 horas do dia 14 de Janeiro de 2003. Consequentemente, a realização do acto público do concurso foi adiada, passando a ter lugar às 10 horas do dia 15 de Janeiro de 2003, na morada indicada no respectivo anúncio de abertura.

O presente aviso foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e Diário da República em 16 de Dezembro de 2003.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Funchal, em 16 de Dezembro de 2002.

PELO CHEFE DE GABINETE, José Miguel Branco

**MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS,
SOCIEDADE GESTORA, S.A.**

Anúncio

Concurso Público n.º 05/2002
“Empreitada de Concepção/Construção do Parque
Empresarial da Calheta”

- 1 - O dono da obra é a “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, com sede no Palácio do Governo, 3.º andar, Avenida Zarco, 9004-527, Funchal, Região Autónoma da Madeira, com o telefone n.º 291 214 320, e o telefax n.º 291 214 323.
- 2 - O Concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de execução: A presente empreitada realizar-se-á ao sítio da Ribeira Funda, freguesia do Estreito da Calheta, concelho da Calheta, Região Autónoma da Madeira.
b) Esta empreitada insere-se nas seguintes categorias e subcategorias da classificação estatística a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal da Comunidades Europeias, n.º 177, de 22 de Junho de 1998: CPA 45.11.12, 45.11.21, 45.11.23, 45.11.24, 45.23.11, 45.23.12, 45.25.32, 45.31.13, 45.33.20 e CPC 51130.1, 51140.1, 51140.3, 51140.4, 51310.1, 51310.2, 51540.2, 51641.3 e 51620.
c) Designação da Empreitada: “Empreitada de Concepção/Construção do Parque Empresarial da Calheta”.
Natureza e extensão dos trabalhos - a presente empreitada tem por objecto a elaboração do projecto de execução e execução dos trabalhos de:
 - Movimentação de terras;
 - Desmatação, decapagem e demolição;
 - Betão (simples, armado);
 - Pavimentação;
 - Alvenaria de blocos;
 - Revestimentos de paredes e tectos;
 - Serralharia de ferro;
 - Pinturas;
 - Rede de águas;
 - Rede de esgotos;
 - Rede de gás;
 - Estação de tratamento das águas residuais;
 - Instalações eléctricas;
 - Instalações telefónicas;
 - Integração paisagística;
 - Edifício de apoio.
 d) A empreitada desenvolver-se-á de harmonia com o projecto de execução do concorrente sobre o qual recaia a adjudicação que detalhará convenientemente, de acordo com o caderno de encargos e com as regras de boa construção, todos os aspectos referidos na alínea anterior.
- e) O preço base de concurso é de € 3.400.000 (euros), com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo máximo para a execução da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da consignação da obra, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5 - a) Os elementos que servem de base ao concurso encontram-se à disposição dos concorrentes, na sede da MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. no endereço indicado no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário normal de funcionamento entre as 9:00 e as 12h:30 horas e as 14:00 e as 17h:30, desde o dia da publicação do anúncio até o dia e hora do acto público do concurso e onde podem ser solicitadas cópias do processo do concurso.
Poderão ser pedidas e obtidas cópias autenticadas do programa de concurso, caderno de encargos e anexos respectivos, a partir da data da publicação da abertura deste concurso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e, desde que solicitado, até 6 dias úteis antes do acto público do concurso.
b) O custo da totalidade dos elementos referidos na alínea a) do n.º anterior, é de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), e será pago em dinheiro ou por cheque visado passado a favor da MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A..
- 6 - a) As propostas deverão dar entrada na MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., às 17:30 horas do dia 14 de Fevereiro de 2003, devendo ser enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão, contra recibo. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável se a proposta entrar na MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. depois de esgotado o prazo para a entrega das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no n.º 1.
c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa. Porém os documentos referidos nos artigos 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão ser redigidos na língua de origem acompanhados de tradução devidamente legalizada, nos casos e em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 71.º do citado Decreto-Lei.
- 7 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso, os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados conforme o n.º 5.2 do Programa de Concurso.
b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2003, na sala de reuniões da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, localizada no 1.º andar, do Palácio do Governo, Avenida Zarco, Funchal.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Os pagamentos serão efectuados de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente nos artigos 202.º e seguintes. Para o

cálculo da remuneração seguir-se-á o disposto no artigo 18.º da Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro. A cobertura orçamental será assegurada através do financiamento do POPRAM III, Financiamento Bancário e Orçamento da MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.

- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.

No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações

- 1.ª Subcategoria da 3.ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
- 9.ª Subcategoria da 3.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;
- 13.ª Subcategoria da 3.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;
- 1.ª Subcategoria da 5.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;
- 2.ª Subcategoria da 6.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte.

- b) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto na alínea f) do ponto 16.1 do Programa de Concurso.

- c) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo.º 54.º do Decreto-Lei. n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

- d) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.

- 12 - a) Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.

- b) O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento

tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.

- 13 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores, indicados por ordem decrescente da sua importância:

Qualidade técnica da proposta - analisada com base nos documentos exigidos nas alíneas c) e g) do n.º 16.1 e no disposto no n.º 21.3 do Programa de Concurso: 50%.

Preço: analisado com base nos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 16.1 e com base no disposto no n.º 21.4 do Programa de Concurso: 30%;

Prazo de execução da obra - analisado de acordo com a fórmula consagrada no n.º 21.5 do Programa de Concurso: 20%.

Cada um dos factores será valorado numa escala de 0 a 20 valores. A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos factores, de acordo com os coeficientes referidos.

- 14 - É admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações ao prazo de execução da empreitada, nos termos do disposto no Processo de Concurso, desde que não se ultrapasse o prazo máximo de 240 dias de calendário. Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam variantes ao caderno de encargos.

- 15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e no Diário da República em 17 de Dezembro de 2002.

MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. aos 17 dias de Dezembro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo Morna

O VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filipe Oliveira

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CABELEIREIRO E ESTETICISTA CRIS - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09167/020809;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213964;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/020809

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Cristina Filipa Fernandes Vieira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 8 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

1.º
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Cabeleireiro e Esteticista Cris - Sociedade Unipessoal, Lda." e terá a sua sede na

Travessa dos Piornais, Edifício Famoso, Bloco F, R/C, loja - 5, freguesia de São Martinho, concelho de Funchal.

2.º Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de cabeleireiro e esteticista.

3.º Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

4.º Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à única sócia Cristiana Filipa Fernandes Vieira.

5.º Gerência

A gerência da sociedade pertence à única sócia Cristiana Filipa Fernandes Vieira, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

6.º Cessão de quotas

- 1 - A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.
- 2 - A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade.

7.º Amortização da quota

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada, ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação social e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.

8.º Assembleias gerais

Sem prejuízo de outro prazo ou formalidades legalmente exigíveis, as assembleias gerais, serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

9.º Prestações suplementares

A sociedade pode exigir dos sócios prestações suplementares até cinquenta mil euros, desde que a assembleia geral o delibere por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

Disposição transitória

Fica desde já o gerente autorizada a movimentar e levantar o depósito constituído na Caixa Geral de Depósitos,

correspondente ao capital social, para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

J.S.P. RODRIGUES - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 08971/020412;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511203527;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/020412

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Jorge Silvério Pestana Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Outubro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "J.S.P. RODRIGUES - UNIPessoal, LDA." e tem sede na Rua da Carreira, n.º 172 e n.º 174, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Parágrafo primeiro - A gerência pode deliberar a mudança de sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

Segunda

O seu objecto consiste no comércio a retalho de artigos para uso doméstico, nomeadamente móveis, electrodomésticos, louças, vidros e outros utensílios de cozinha.

Terceira

A sociedade pode participar noutras sociedades com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado por uma quota do mesmo valor pertencente ao sócio único Jorge Silvério Pestana Rodrigues.

Quinta

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia geral, pertencerá a um gerente, sócio ou não, que vinculará validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.
- 2 - O sócio único pode proceder à nomeação de gerentes.
- 3 - Fica desde já designado gerente o sócio Jorge Silvério Pestana Rodrigues.

Sexta

O sócio fica a partir da presente data autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Sétima

A sociedade, no caso de falecimento de sócio, continuará com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, esco-

Iherão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

- 1 - O sócio único exercerá as competências das assembleias gerais, e as suas decisões deverão ser registadas em acta por ele assinada.
- 2 - Compete à assembleia geral decidir a renúncia ao estatuto de sociedade unipessoal, consentindo na entrada de novos sócios, praticando o gerente os actos contratuais e legais necessários para tornar efectivo.

Nona

As normas dispositivas da lei poderão ser derrogadas por decisão do sócio.

Décima

Não são afectadas, prejudicadas ou limitadas as actividades concorrentes que o sócio ou gerente tenha vindo a exercer como empresário em nome individual ou colectivo.

Mais declara que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais e ao abrigo do seu artigo 19.º, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e as obrigações decorrentes de negócios entretanto celebrados pelo gerente em nome da sociedade desde o início da sua actividade social.

JOAQUIM PEREIRA - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, LDA.

Número de matrícula: 09005/020429;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209410;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/020429

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Joaquim Urbano Gonçalves Pereira e Maria Josefina Vieira Nunes Pereira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Outubro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "JOAQUIM PEREIRA - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA." e terá sede à Rua dos Aranhas, número 53, 3.º andar, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
- 2 - A sociedade poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste no exercício da indústria de transporte de passageiros em táxi.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas:
 - uma no valor nominal de quatro mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Joaquim Urbano Gonçalves Pereira e

- outra no valor nominal de quinhentos euros pertencente à sócia Maria Josefina Vieira Nunes Pereira.

- 2 - Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares de capital até ao montante de vinte mil euros e na proporção das suas quotas, desde que a assembleia geral o delibere por votação unânime.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme o deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Joaquim Urbano Gonçalves Pereira, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em quaisquer actos e obrigações.

Artigo 5.º

A cessão de quotas entre e a favor dos sócios é livre, mas para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é atribuído direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar e na proporção das suas quotas, aos demais sócios.

Artigo 6.º

Em caso de morte ou interdição de qualquer um dos sócios a sociedade continuará com os seus herdeiros ou representantes, os quais escolherão um de entre si que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Artigo 7.º

As assembleias gerais da sociedade serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não prescreva outra formalidade ou prazo.

Artigo 8.º

A gerência fica desde já autorizada a movimentar e levantar o depósito constituído no "Atlântico - Banco Comercial Português", correspondente à realização do capital social, para pagamentos de despesas correntes da sociedade ao abrigo do disposto da alínea b) do número quatro do artigo duzentos e dois do Código das Sociedades Comerciais.

MANSO, FELGUEIRAS & PAULINO, LDA.

Número de matrícula: 08406/010710;
Número de identificação de pessoa colectiva: 504396145;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 08/020213

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi deliberado a redução do capital social de 40.512,00€ para 5.001,00€.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Setembro de 2002.

A AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)